

LEI Nº 191**Altera redação da Lei 130/2001 e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Pingo D' Água aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado de 1% (um por cento) para 2% (dois por cento) o percentual transferido para o CONSAÚDE das receitas do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, contido no art. 2º da Lei 130/2001.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pingo D' Água, 16 de março de 2004.

ELDER DE SOUZA FRAGOSO
Prefeito Municipal